

Ofício Sinpro Goiás N. 22/2021

Goiânia, 19 de fevereiro de 2021.

**Ilustríssimo Senhor,
Ademar Amorim,
Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás
(Sinepe).**

Assunto: Pauta reivindicatória do processo negocial de 2021.

Senhor Presidente,

O **Sindicato dos Professores do Estado de Goiás – Sinpro Goiás** utiliza-se do presente ofício para apresentar-lhe a pauta reivindicatória aprovada pela assembleia geral extraordinária da categoria, relativa ao ano de 2021, que assim se define:

- 1º** - Renovação do instrumento negocial Sinpro-Sinepe, pelo período de 2021/2023;
- 2º** – Fixação de reajuste salarial de 12% (doze por cento), aplicado ao 1º de abril de 2021, consubstanciado na recomposição das perdas inflacionárias acumuladas, segundo INPC medido de março de 2019 a fevereiro de 2021 (10,06%); bem como na recomposição dos consideráveis gastos suportados unilateralmente pelos docentes do setor privado de ensino, desde a instituição do REANP, voltados à sua realização, relativos à energia elétrica, internet, aquisição e manutenção de equipamentos eletrônicos, além do aumento das suas despesas com cesta básica, transporte, higiene e saúde (1,94%);
- 3º** - Em caso de não efetivação do reajuste até 1º de abril de 2021, acréscimo da recomposição salarial complementar do índice inflacionário a ser aferido pelo INPC nos meses de março e abril de 2021;
- 4º** – Piso salarial no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), ao 1º de abril de 2021.

5º - Pactuar os caminhos para a regulação do regime remoto, direito de imagem, uso da voz, propriedade intelectual.

6º - Retomar a assistência obrigatória do Sinpro Goiás nas rescisões dos/as professores/as.

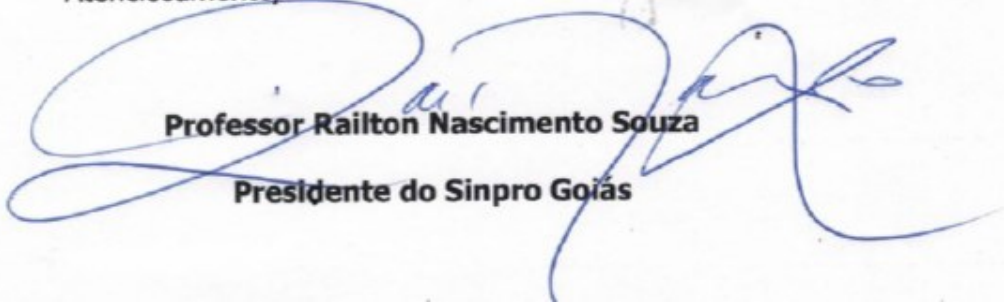
As reivindicações ora apresentadas pautam-se nos seguintes critérios:

- Ausência de fixação de reajuste salarial à categoria no ano de 2020, de modo que, conseqüentemente, a inflação medida pelo INPC, no período de 1º/03/2019 a 30/04/2020, não foi repassada;
- A inflação estimada pelo período de março de 2019 a fevereiro de 2021;
- A inflação estimada pelo período de março a abril de 2021;
- O significativo aumento nos gastos da categoria relativos a energia, internet, computadores e mídias eletrônicas, em razão do cumprimento do Regime de Aulas não Presenciais (REANP), instituído pela Resolução N. 02/2020, do CEE-GO, acompanhados do aumento das suas despesas com cesta básica, transporte, higiene e saúde, medidos no mesmo período;
- Os desafios enfrentados pela categoria desde a suspensão das aulas presenciais e a instituição do REANP, entre os quais estão o aprendizado tecnológico relâmpago, exposição da imagem, pressão social e emocional sem medidas, tudo voltado à manutenção do ensino com a devida qualidade aos estudantes de Goiás.

- O evidente prejuízo no poder aquisitivo da categoria docente do setor privado de ensino, e o seu direito à recomposição salarial da perda inflacionária sofrida, da ordem de 10,06%, segundo os dados estatísticos do DIEESE.
- A retomada de atividades de trabalho presenciais pelos docentes, no chamado sistema híbrido, mesmo na fase mais preocupante do agravamento da Pandemia, com o cumprimento de responsabilidades profissionais e contratuais sob forte pressão social e exposição da vida e incolumidade física;
- O imperativo do Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação que asseveram a necessidade de valorização dos trabalhadores em educação, o que ganha contorno de urgência urgentíssima na voz e no clamor da categoria, hoje, aos seus representantes legais;
- A necessidade de conferir maior segurança jurídica aos contratos de trabalho, relativamente aos direitos de uso da imagem e dos materiais pedagógicos produzidos pelos professores (as), bem como de se complementar a legislação trabalhista vigente em questões peculiares ao contrato de trabalho docente, relativamente ao regime remoto de trabalho;
- A necessidade de se conferir maior segurança jurídica ao ato de rescisão contratual, viabilizando, para benefício de ambas as partes no contrato de trabalho, a prévia conferência das informações e valores constantes do instrumento rescisório, prevenindo desta forma demandas judiciais em casos de erros nos dados e valores rescisórios.

No aguardo de posicionamento, propomos a instauração de mesa de negociação a ser realizada entre os dias 22 e 26 de fevereiro, no horário vespertino.

Atenciosamente,



Professor Railton Nascimento Souza
Presidente do Sinpro Goiás